LEI Nº 1.225/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.171/2019, ESTABELECE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM) COMO INDEXADOR PARA APLICAÇÃO DE MULTA DO PROCON MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do Art. 19 da Lei Municipal n.º 1.171/2019, que terá a seguinte redação:

"Artigo 19. - .....

II - dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no Art. 56, Inciso I c/c o Art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, tendo como indexador o Valor de Referência Municipal (VRM), conforme disposto na Lei Municipal n.º 521/2009;".

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 1.171/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal